



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Processo: 01.01.011109.000158/2021-83

Relatório de Auditoria

Nº 014/2021-SGCI/AM

(01/01/2021 a 30/11/2021)

Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas

U.G: 41701

Manaus- AM

01 de dezembro de 2021



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

UNIDADE GESTORA: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas
(CNPJ:18.780.717/0001-69)

NATUREZA JURIDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49

CARGO: Secretária de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: André Luiz de Souza Anzoategui; Erivalder Araújo Barreiros;
e Andrei Isaque de Amorim Rebouças

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/04/2021 a 30/11/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 01/2021-SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 014/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. Criada a partir da lei ordinária nº 1676-D de 18 de dezembro de 1984, o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM é vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e tem como objetivo o investimento e financiamento na gestão penitenciária.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 48.760.440,81 (Quarenta e Oito Milhões e Setecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos), dos quais já foram liquidados R\$ 1.283.535,75 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), correspondendo aproximadamente a 2,63% (Dois Inteiros e Sessenta e Três décimos por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 07 (Sete) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2021. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$ 9.250.000,00	R\$ 48.760.440,81	R\$ 2.909.744,58	R\$ 1.283.535,75	R\$ 1.262.925,35

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 23/11/2021)

8. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade celebrou 03(três) ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.970,904 (um milhão, novecentos e setenta mil e novecentos e quatro reais).

9. Todos os 03 (três) contratos continuam vigentes e se somam a outros 02 (dois) contratos advindo de exercícios anteriores, conforme dado coletado no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 3.660.605,80 (Três milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

10. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistêmica, foram selecionados 03 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
CT 1/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação "Auxílio Alimentação - Cartão Alimentação" na forma de cartão eletrônico com chip de segurança ou com tecnologia superior, para atender as necessidades FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM.	26/02/2021 à 26/02/2022	209.304,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

CT 2/2021	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Constitui objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 4.015/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, para atender as necessidades do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM.	01/07/2021 à 01/07/2022	1.159.680,00
CT 3/2021	SIND.DAS EMPRESAS DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DO EST.DO AM.	Constitui objeto do presente contrato fornecimento de vale transporte pelo sistema de cartão magnético com recarga mensal em atendimento as necessidades do FUPEAM.	04/08/2021 à 04/08/2022	601.920,00
Total				1.970.904,00

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

12. Todavia, a Unidade NÃO ESTÁ implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos.

13. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório Nº064/2020-SCGCI/AM, a Unidade não apresentou o Plano de Providências.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

14. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2021, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Patrimonial
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, e-Obras, SGC, E-compras e Portal da transparência).

19. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofício Circular N. 006/2021-GCG/CGE – requerendo o envio de informações das unidades sobre a formalização de TAC - Termo de Ajuste de Contas / Termo de Reconhecimento de Dívida, durante o exercício de 2020; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N.º 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Ofício-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

20. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

21. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

22. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

23. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

24. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Situação Encontrada:

25. O artigo 39 da Constituição do Estado do Amazonas dispõe que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete, dentre outros, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, e assinar prazo para que o Órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

26. Neste sentido, o TCE é competente para recomendar/determinar aos órgãos e entidades a adoção das medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Administração Pública, conforme estabelece o art. 24 de sua Lei Orgânica, in verbis:

Art. 24 - Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

27. Por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

28. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

29. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas, não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado **Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

30. O cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado é imprescindível, tendo em vista a supremacia do interesse público e outros princípios constitucionais, tais como eficiência e legalidade.

31. A não adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas pode ensejar a aplicação de multa em exercícios posteriores, conforme disposto no art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE-AM, dada sua relevância para a melhoria dos serviços públicos.

32. Critério: art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM.

Causa: não identificada.

Recomendações:

33. Recomenda-se ao Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas que adote providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” indicada pela Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM.

Responsáveis e condutas: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Achado 2: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.

Situação Encontrada:

34. Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no dia 17/11/2021, verificou-se que o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas não possui portal próprio e não há link de redirecionamento em sua Unidade responsável para informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros. (Anexo 1).

35. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

36. O art. 8, §2º, do referido diploma legal, prevê que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

37. Neste sentido, a ausência de portal próprio e/ou link para outros sites públicos fere a Lei nº 12.527/11, uma vez que representa verdadeiro cerceamento ao direito de informação do cidadão.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

38. Assim, em respeito à Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto nº 36.819/2016, sugere-se a criação de site próprio com as informações da Unidade, relativas a “Servidores”, “Ações e Programas”, “Licitações e Contratos”, “Convênios e Transferências”, “Receitas e Despesas” e “Diárias e Passagens”, dentre outras.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

Causas: não identificada

Recomendações:

39. Recomenda-se ao Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas a criação de site próprio com registro das informações relativas a: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; das despesas; procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento, conforme previsto nos art. 8º, §2o, da Lei 12527/11.

Responsáveis e condutas: Glaucia Oliveira Nunes – CPF: 964.774.662-87: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI.

VIII. CONCLUSÃO

40. Concluída a fiscalização, identificaram-se 2 (duas) falhas, relativas a: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

41. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.

42. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

IX. ENCAMINHAMENTO

43. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**
44. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;


À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Erivalder Araújo Barreiros
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Andre Luiz de Souza Anzoategui
Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

PARECER Nº 012/2022

Unidade Auditada: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas

UG: 41701

Exercício: 2021

Responsáveis: Marcus Vinicius Oliveira de Almeida

Paulo César Gomes de Oliveira Júnior – CEL QOPM

1. Durante o exercício de 2021, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Nº 014/2021-SGCI/AM**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço Nº 01/2021-SGCI/CGE**, baseando-se na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. As falhas correspondem a: falha no cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; e falta de disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
4. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n. 001/2020, a presente Unidade apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.
5. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
6. Face ao exposto, e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **não comprometeram** a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, **não causaram prejuízo** à Fazenda Estadual e **foram sanadas**, no exercício de 2021, conclui-se pela **REGULARIDADE**.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

7. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar

Manaus, 25 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovado por:


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado N° 012/2022

Unidade Auditada: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas

UG: 41701

Nos termos da Lei Orgânica n° 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1°, Incisos I e II, e Resolução n°. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do **Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas**, e em atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2°, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

Considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria de controle interno da Controladoria Geral do Estado, assim como suas responsabilidades inerentes que estão de acordo com o Decreto n°. 40.824, de 17 de junho de 2019, como também do titular da pasta, por **não** ter sido evidenciada ocorrência que comprometa a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2021, conforme Relatório de Controle Interno n° 014/2021-SGCI/AM e Parecer n° 012/2022.

Manaus, 25 de março de 2022.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas



FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/AM

(01/01/2021 a 31/12/2021)

1. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir tem como finalidade destacar as atividades realizadas pela Comissão de Controle Interno da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas, no exercício de 2021.

Atualmente essa Secretaria de Estado Administração Penitenciária – SEAP/AM rege suas atividades de Controle Interno visando princípios basilares da Administração Pública, entre estes aqueles previstos no Art. 37, *caput*, da CF/88 e considerando que o sistema do mesmo é versado no Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e é, o conjunto de órgão descentralizados de controle, interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas, à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange principalmente, à legalidade e eficiência dos seus atos.

Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988:

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

[Grifos da Comissão de Implantação de Controle Interno]

Pelo exposto institui-se Comissão Especial de Implantação de Controle Interno no âmbito desta SEAP, nesses tempos, regida pela Portaria Interna Nº Portaria Interna Nº 063/GAB/SEAP/AM de 17 de julho de 2021, que tem previsto para seus devidos labores atividades de Controle Interno, propriamente dito, bem como a harmonia com os dispositivos constitucionais destacados em tela.

Portaria Interna nº. 063/GAB/SEAP/AM de 17 de Julho de 2021

[...]

Art. 2º Esta Comissão fica denominada como a equipe provisória de controle interno, devendo tomar as seguintes providências:

[...]

[Grifos da Comissão de Implantação de Controle Interno]

O presente Relatório Compilado de Atividades tratar-se-á do FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAZONAS/FUPEAM, vide Decreto nº 8.487 de 05 de março de 1985, onde é previsto o funcionamento e labor do mesmo a ser realizado por servidores da SEAP, logo não há se falar em gestão de diárias, passagens, adiantamentos concedidos e quadro de pessoal. Pelo exposto trato a compilar as atividades realizadas pelo FUPEAM no exercício de 2021.

2. DAS ATIVIDADES LABORADAS EM 2021

Antes de adentrar nos acervos lexicais consoantes aos labores da Comissão de Implantação de Controle Interno é salutar mencionar que o Estado do Amazonas sustentou-se em dias obscuros quanto a questões de saúde pública, é de conhecimento geral que esta Unidade Federativa foi uma das regiões que mais foram prejudicadas no entorno do mundo em função da pandemia causada pelo vírus do Covid (popularmente coronavírus).

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por ter sua atividade fim ligada ao ramo de Segurança Pública, não teve seus trabalhos suspensos, contudo a pandemia fez ser criado novos hábitos a serem tratados como consuetudinários a partir de então, entre estes o distanciamento social e outros protocolos que versam sobre a proteção individual.

O quadro de servidores da SEAP tivera sofrido perdas, vidas de servidores foram ceifadas, bem como diversos serventuários do sistema penitenciário tiveram de ser afastados

temporariamente por questões de saúde, na sua maioria pela infelicidade da pandemia que foi alastrada no Amazonas e no mundo.

Com o exposto nos parágrafos anteriores deve-se dizer que as atividades de Controle Interno foram deparadas com diversos percalços, o que dificultou o labor dos membros da Comissão de Implantação de Controle Interno, afinal naquele momento o fluxo de documentos e autos procedimentais ainda eram físicos e as comunicações verbais eram feitas de maneira presencial.

As atividades de Controle Interno no exercício do ano vigente tiveram laços procedimentais estreitados junto a outros órgãos de Controle, entre estes o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Controladoria-Geral do Estado, a Secretaria-Chefe de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, onde foram tratados assuntos inerentes os labores de controladoria propriamente ditos.

Por fim, é cabível reforçar que os membros da Comissão de Controle Interno estão empenhados em continuar aprimorando os labores de Controle Interno, nesse diapasão e combinado com a plenitude da normalidade do cotidiano a retornar, os servidores designados a esse labor estarão a se reunir com a finalidade em terminar os planos de trabalho, bem com suas metodologias, formas e expansões dotados de cronogramas e auditorias sistemáticas e setoriais.

3. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

FUPEAM – FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

N.º Protocolo	Objeto	N.º Processo	Ano	Situação	Decisório	Data da última movimentação	Local da última tramitação
1.421.031.032.021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2020 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM	11783/2021	2020	Em análise		06/04/2021	DICAD
36.416.529.042.020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2019 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM	12392/2020	2019	Arquivar	Regular	19/11/2021	DERED
28.279.501.042.019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO: 2018 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM	11788/2019	2018	Em análise		11/08/2021	GUALIPIO
21.184.828.032.018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: SILVIO MOUZINHO PEREIRA, DO EXERCÍCIO: 2017	11403/2018	2017	Arquivar	Regular	05/03/2020	DERED
11.717.331.032.017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: CLEITMAN RABELO COELHO DO EXERCÍCIO: 2016	11389/2017	2016	Envio para julgamento (caminhando com processo)		30/09/2021	DERED
7.020.731.032.016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS) DE: PEDRO FLORENCIO FILHO DO EXERCÍCIO: 2015	11775/2016	2015	Arquivar	Regular com Ressalvas	01/07/2019	DERED

Quanto às Prestações de Contas, todas foram enviadas tempestivamente e encontram-se em fase de análise, excetuam-se, àquelas com status REGULAR ou REGULAR com ressalvas.

Neste ínterim, cabe destacar que atual gestão, atendendo aos ditames constitucionais e Instruções Normativas vigente, estabeleceu e estruturou o Controle Interno, bem como designou um responsável para o acompanhamento das recomendações e determinações do TCE. Labores estes, que estão em fase de elaboração conclusão de Relatórios detalhados.

Ademais, e em atenção ao Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, informo que a servidora LARISSA CARVALHO DE SOUZA é a responsável pelo acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado, a qual vem trabalhando num controle mais detalhado destas e em próxima oportunidade divulgará para conhecimento dos órgãos externos.

Acerca das últimas recomendações, temos àquelas já apresentadas no Relatório de atividades da SEAP.

4. DAS INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

As inconsistências, erros, falhas ou fragilidades de que tratam este capítulo, fazem parte do Relatório de Auditoria nº. 14/2021-SCGCI-CGE.

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, dentre os quais, este Controle Interno diligenciou junto aos Departamentos, para elaborar Plano de providências, fins de sanar qualquer impropriedade detectada e que possa gerar qualquer dano ao erário.

Achado 01: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.

Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no dia 17/11/2021, verificou-se que o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas não possui portal próprio e não há link



de redirecionamento em sua Unidade responsável para informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.

Assim, em respeito à Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto nº 36.819/2016, sugere-se a criação de site próprio com as informações da Unidade, relativas a “Servidores”, “Ações e Programas”, “Licitações e Contratos”, “Convênios e Transferências”, “Receitas e Despesas” e “Diárias e Passagens”, dentre outras.

Esclarecemos que, em função das atividades do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS serem geridas pelos mesmos servidores da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, não vislumbramos a necessidade de criação de um site próprio.

Ainda assim, no sítio eletrônico da SEAP, podem ser encontradas informações pertinentes ao FUNDO, em atendimento a lei de acesso a informação, como podemos observar nos prints abaixo.





SEAP - AMAZONAS

[Institucional](#) [Social](#) [Conselho Penitenciário](#) [Unidades Prisionais](#) [Área de Imprensa](#) [Edital](#) [Notícias SEAP](#)

[Portal do Servidor](#)

[Home](#) > [FUPEAM](#)

FUPEAM

O Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas (FUPEAM) foi criado no dia 18 de dezembro de 1984 pela Lei Estadual nº 1.676-D. No dia 28 de dezembro de 2001, o texto sofreu alterações e passou a ter nova redação com a Lei Estadual nº 2.711.

Em 28 de novembro de 2019, a Lei Estadual nº 5.036 revogou os incisos VII, VIII, IX, X e XI, do parágrafo 1º, do art. 48 e as disposições em contrário. Atualmente, o texto vigora conforme abaixo:

Art. 48 – O Produto da Remuneração terá a seguinte destinação:

- I – 25% para a família;
- II – 25% para constituir o pecúlio;
- III – 25% para ressarcimento do Estado;
- IV – 25% despesas do preso.

[Lei nº 5.036 de 28 de novembro de 2019](#)

[Lei nº 2.711 de 28 de dezembro de 2001](#)

Índices de Apenados Remunerados:

SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP - AMAZONAS

[Institucional](#) [Social](#) [Conselho Penitenciário](#) [Unidades Prisionais](#) [Área de Imprensa](#) [Edital](#) [Notícias SEAP](#)

[Portal do Servidor](#)

[Home](#) > [Contratos](#)

Contratos

[Contratos SEAP](#)

[Contratos FUPEAM](#)

SEAP - AMAZONAS

[Institucional](#) [Social](#) [Conselho Penitenciário](#) [Unidades Prisionais](#) [Área de Imprensa](#) [Edital](#) [Notícias SEAP](#)

[Portal do Servidor](#)

[Home](#) > [Licitações](#)

Licitações

[Licitações SEAP](#)

[Licitações FUPEAM](#)

SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP - AMAZONAS

[Institucional](#) [Social](#) [Conselho Penitenciário](#) [Unidades Prisionais](#) [Área de Imprensa](#) [Edital](#) [Notícias SEAP](#)

[Portal do Servidor](#)

[Home](#) > [Aditivos](#)

Aditivos

[Aditivos SEAP](#)

[Aditivos FUPEAM](#)

5. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Programas de Ressocialização

Trabalhando a Liberdade



Em 2019, a Seap criou o programa de ressocialização “Trabalhando a Liberdade”, que prevê o uso da mão de obra carcerária em reformas e manutenções dentro e fora das unidades prisionais.

Programa Conhecimento que Liberta



O programa de ressocialização “Conhecimento que Liberta” foi implementado em 2019 e reúne os projetos de remição de pena pelo estudo e de leitura no sistema penitenciário. A prática de atividade socioeducacional que incentiva a disciplina e a conscientização é um dos aliados no processo de ressocialização de detentos.

6. CONCLUSÃO

Concluída a presente análise e as providências tomadas ao longo do ano, as falhas identificadas estão sendo corrigidas, restando evidenciadas as providências tomadas e o acompanhamento pelo Controle Interno/SEAP.

No tocante ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer informações estruturadas sobre gestão da unidade, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para elaboração de Pareceres e Certificado Anual de Contas, além da melhoria dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

MAYARA RODRIGUES CUNHA MOREIRA
Controle Interno
Secretaria de Administração Penitenciária

FILIPPE RESK SANCHES
Controle Interno
Secretaria de Administração Penitenciária